

DINÂMICA POLÍTICO-ELEITORAL E SEUS IMPACTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Elói Martins Senhoras*

Tércio Araújo da Silva Neto*

A evolução histórica das dinâmicas político-eleitorais pode ser explicada com base em periodizações específicas, as quais materializaram rugosidades de longa duração, demonstrando assim, que a caracterização do desenvolvimento político e seu impacto na Administração Pública em cada momento pode ser apreendida pelo condicionamento estrutural da formação histórica de culturas e instituições políticas.

Neste sentido, a leitura institucional de que determinados padrões culturais repercutem na consolidação de trajetórias históricas cumulativas de *path dependence* (NORTH, 1990), e, em determinados padrões comportamentais e de relacionamento torna-se funcional para explicar a consolidação de determinadas dinâmicas político-eleitorais com base em rugosidades cristalizadas historicamente em períodos específicos.

Existe de fato um processo de materialização de relações políticas com distintos graus de repercussão na Administração Pública que foi sendo construído ao longo da formação histórica da sociedade brasileira por meio de períodos de centralização e descentralização política e da consolidação de determinadas culturas políticas, conforme se pode observar em estudos clássicos da historiografia brasileira (HOLANDA, 1936; OLIVEIRA VIANNA, 1949) e da sociologia brasileira (FREYRE, 1933; LEAL, 1948; FAORO, 1958).

Ao longo do tempo houve a consolidação de três periodizações político-eleitorais, as quais cristalizaram características específicas de maneira reflexiva aos macro-regimes que foram estabelecidos na Administração Pública do Brasil, respectivamente por meio das periodizações de uma Administração Pública Patrimonialista até 1930, de uma Administração Burocrática entre 1930 e 1980, e, de uma Administração Pública Pós-Burocrática com baixo grau de gerencialismo, a partir da década de 1990.

Na primeira periodização político-eleitoral, as elites políticas presentes no Brasil Colonial até o século XIX ou mesmo no Estado Nacional Brasileiro dos regimes monárquico até a República das Oligarquias na década de 1930, enraizaram uma força profunda de longa duração no funcionamento

* Professor da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Especialista, mestre, doutor e pós-doutor em Ciências Jurídicas. E-mail para contato: eloisenhoras@gmail.com. Outros trabalhos do autor podem ser encontrados em www.eloisenhoras.com.

* Jornalista da Rede Globo e assessor de imprensa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Roraima (SEPLAN-RR). Mestre em Desenvolvimento Regional da Amazônia pela Universidade Federal de Roraima (UFRR). Endereço para contato: tercio20@gmail.com.

da Administração Pública, caracterizada pela indistinção entre bens públicos e privados, transformando a *res pública* em objeto de patrimonialismo privado, independente da existência ou não de eleições.

Conforme Campante (2003), esta concepção patrimonialista da Administração Pública portuguesa tornou-se naturalmente cristalizada na cultura política brasileira como uma força profunda, sendo replicada e ampliada após a independência nacional ao longo do Império e da República das Oligarquias por meio da manifestação de um poder fundamentado no personalismo das elites políticas e que repercutiu na consolidação de uma máquina pública fundamentada em um padrão de racionalidade subjetiva suscetível a corrupção e com baixa eficiência técnica e administrativa.

De um lado, no período colonial português, a dinâmica patrimonialista se estruturou como uma força profunda na cultura política ao consolidar um padrão exógeno de centralização política do Estado Absolutista Português que se materializava por meio de um amplo raio de discricionariedade de um corpo e atores e funcionários a mando de Portugal, o que recorrentemente gerava desvios de função e processos corruptivos na Administração Pública.

A consolidação de uma dinâmica política de natureza patrimonialista caracterizava-se pela materialização simultânea do interesse do Estado Português em garantir sua soberania sobre o território (interesses públicos) por meio de um corpo de funcionários da Administração Pública que possuía alta discricionariedade para atingir seus próprios interesses (interesses privados).

De outro lado, com a independência do país, a dinâmica patrimonialista da Administração Pública, continuou naturalmente à época da Monarquia e da República sob o paradigma Liberal, em razão da cristalização de uma cultura política precedente que agora passa a ser conhecida pela consolidação de um sistema político de natureza coronelista¹.

A emergência de um sistema político-eleitoral não universal neste período que vai da Monarquia até a República Velha foi caracterizado por uma sociedade oligárquica e patriarcal (FREYRE, 1933), na qual a dinâmica política da Administração Pública tornou-se descentralizada com o tempo e circunscrita à dinâmica socioespacial dos latifúndios e sob comando de uma elite política e econômica dos coronéis (LEAL, 1948).

Em uma segunda periodização, com a consolidação de um paradigma Nacional-Desenvolvimentista, iniciado pelo governo de Getúlio Vargas, o sistema político oligárquico passou a sofrer rupturas, repercutindo na conformação de um *sistema política clientelista* (SANTOS, 2013),

¹ As características do funcionamento do *sistema político coronelista*, ao longo da periodização que vai do Brasil Monárquico até o Brasil da República das Oligarquias, residem no contexto de esfacelamento da centralização administrativa por parte do Governo Central, o que reforçou a descentralização política em um país cuja população vivia predominantemente no campo, o que repercutiu em um padrão de controle político com base em um padrão de voto do cabresto comandado pelas elites rurais oligárquicas.

em função, tanto, do processo de transformação estrutural do país com uma dinâmica urbana, quanto, das pressões de centralização política e administrativa por parte da União, ao formar quadros burocráticos e indicações políticas.

Neste período, a estrutural tendência de centralização do poder pela União ao longo do paradigma Nacional-Realista (1930-1980), buscou quebrar o raio de influência de determinadas oligarquias regionais, o que repercutiu na consolidação de regramentos para uma Administração Pública de natureza burocrática e em um sistema político-eleitoral universal, embora institucionalmente frágil.

Embora a característica de fragilidade do novo sistema político-eleitoral tenha residido em longos momentos de abortamento político-eleitoral nos governos do presidente Getúlio Vargas e do regime militar, a sua força institucional foi construída, tanto, com base no *soft e hard power* de um crescente corpo de servidores da Administração Pública, quanto, em uma dinâmica clientelista permeada por novos atores sociais dos centros urbanos e de novos protagonistas políticos com agendas populistas.

Destarte, o controle da máquina pública por parte de uma estrutura burocrática tornou o fisiologismo político em um *modus operandi*, no qual a barganha política passa a ser um modo institucionalizado de financiamento e sustentação do padrão clientelista de se fazer política, ao atender de maneira corporativista diferentes grupos, dentro e fora do aparelho de Estado.

Em uma terceira periodização, com o fim do paradigma Nacional-Desenvolvimentista e o surgimento da Constituição de 1988 estimulando processos de descentralização política, a dinâmica político-eleitoral emerge em um contexto democrático, projetando características positivas e negativas, tradicionais e modernas de hibridação sociopolítica.

Neste contexto, a cultura política passa a materializar diacronicamente de maneira híbrida à medida que dinâmicas políticas tradicionais e modernas acabam se inter-relacionando na conformação de um sistema político-eleitoral, permeado por vícios políticos e com impactos à Administração Pública.

Neste período de hibridação da cultura política, as eleições impactam na rotina da Administração Pública, tanto, de modo *ex ante*, uma vez que estão previstas restrições aos atos de agentes públicos e seus órgãos com base em legislações infraconstitucionais que buscam promover regramentos mínimos em anos eleitorais, quanto, de modo *ex post* em razão da mudança de agendas de funcionamento da máquina pública e um crescente número de processos de judicialização da política que visam resolver lides eleitorais.

Em um primeiro plano, *ex-ante às eleições*, findando estabelecer maior lisura, transparência, competitividade e controle nos processos eleitorais, determinados atos que tradicionalmente são autorizados em períodos regulares, acabam sendo proibidos em períodos eleitorais, com base nos

dispositivos previstos na Lei Federal 9.504/1997 (Lei das Eleições) e na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas resoluções específicas do Tribunal Superior Eleitoral para cada pleito que disciplinam a propaganda e as condutas ilícitas em campanhas eleitorais.

No caso da Lei Federal 9.504/1997, identificada como Lei das Eleições, as restrições previstas em ano eleitoral para agentes públicos visam gerar igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, razão pela qual são detalhados 13 eixos proibição a qualquer agente público, sendo ele servidor ou não.

Os 13 eixos de proibição da Lei das Eleições, identificados no quadro 1 são, respectivamente, 1) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios; 2) Uso de materiais e serviços pagos com dinheiro público; 3) Uso de bens públicos; 4) Uso promocional de ação social; 5) Cessão de servidor; 6) Revisão de Remuneração; 7) Regular exercício funcional; 8) Transferências de recursos; 9) Propaganda institucional; 10) Pronunciamento em cadeia de rádio e televisão; 11) Despesas com publicidade; 12) Contratação de shows artísticos; 13) Participação em inaugurações de obras públicas.

Quadro 1 - Restrições da Lei das Eleições em ano eleitoral

<i>Artigo 73</i>	I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público; V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito; VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e municípios, e dos Estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública; b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo; VII - realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição; VIII - Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição
<i>Artigo 75</i>	Realizar inaugurações e contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos
<i>Artigo 77, caput</i>	Participar de inaugurações de obras públicas.

Fonte: Organização própria. Baseada em Lei Federal 9.504/1997 (BRASIL, 1997).

No caso da Lei Complementar Federal 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, as proibições previstas em ano eleitoral que impactam a discricionariedade da Administração Pública são identificadas em cinco eixos temáticos: a) aumento de despesa com pessoal, b) recebimento de transferência voluntária, c) obtenção de garantia de outro ente, d) contratação de operações de crédito, ou, e) contratação de obrigação de despesa (quadro 2).

Embora a Lei de Responsabilidade Fiscal apresente apenas 5 eixos de restrição a atos de agentes públicos, eles são todos concentrados em um detalhamento de questões econômicas,

financeiras e orçamentárias, o que confere não apenas um maior rigor na sustentabilidade fiscal da Administração Pública (SENHORAS, 2010), mas principalmente, um grau de complementaridade aos dispositivos existentes na Lei das Eleições.

Quadro 2 - Restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal em ano eleitoral

Artigo 21, § único	Proibição de aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou órgão.
Artigo 23, §4º	Caso a despesa com pessoal exceda aos limites no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do titular do Poder ou órgão, fica proibido: a) receber transferência voluntária; b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e c) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
Artigo 42	Proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.
Artigo 31, §3º	Caso a dívida consolidada exceda o limite no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do Chefe do Executivo, fica proibido: realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.
Artigo 38, IV, b	Proibição de realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) - no último ano de mandato.

Fonte: Organização própria. Baseada em Lei Complementar Federal 101/2000 (BRASIL, 2000).

Em um segundo plano, *ex-post às eleições*, os impactos de qualquer pleito eleitoral na Administração Pública são apreendidos em razão dos *efeitos dinâmicos* gerados, justamente em função da implementação de mudanças radicais nas rotinas de trabalho dos servidores públicos por parte de novos atores políticos eleitos ou ainda em função de potenciais *efeitos estáticos* de insegurança jurídica de um “terceiro turno”, oriundo de uma judicialização da política eleitoral com eventual letargia processual.

Por um lado, os efeitos dinâmicos de uma eleição sobre a Administração Pública são sentidos em função da descontinuidade de programas e projetos por parte dos novos agentes políticos eleitos, o que repercute em um *lag* temporal e planejamento, treinamento e aprendizado por que passa a máquina pública.

No caso brasileiro, onde as descontinuidades entre gestões são características, os efeitos dinâmicos de uma eleição sobre o funcionamento da Administração Pública são preocupantes frente, tanto, aos desafios existentes de remanejamento de servidores de posições, quanto, ao peso que o inchaço de cargos comissionados passa a manifestar em função da rotatividade pós-eleitoral, quando muitos funcionários saem e outros entram.

Por outro lado, os efeitos estáticos de uma eleição no dia-a-dia da Administração Pública são apreendidos pela existência de processos de judicialização da política eleitoral quando o número de votos obtidos no primeiro e segundo turnos não são suficientes para decidir quem deveria ser os agentes políticos eleitos frente às lides existentes no pleito eleitoral.

Quanto maior o tempo de demora processual na judicialização das eleições, maior é a insegurança no funcionamento da máquina pública frente ao potencial risco de dança de cadeiras, o que não apenas compromete a prestação de serviços pela Administração Pública, mas também torna o processo democrático mais instável (SENHORAS, 2011; SENHORAS; SOUZA CRUZ, 2015).

Por mais que o período de hibridação da cultura política engendrado com a Constituição de 1988 tenha evoluído na garantia de eleições limpas por meio da urna eletrônica e da institucionalização de marcos legais restritivos a determinados atos por agentes públicos em anos eleitorais, a máquina pública em sua dimensão econômico-financeira continua sendo utilizada como um veículo para atingir a objetivos político-eleitorais.

A hibridez cultural do sistema político-eleitoral, inaugurada com a Constituição Federal de 1988, trouxe consigo uma estrutura contraditória que busca alavancar a democracia brasileira ao mesmo tempo em que abre brechas para a reprodução de vícios políticos por meio da continuidade de dinâmicas políticas cristalizadas em periodizações anteriores.

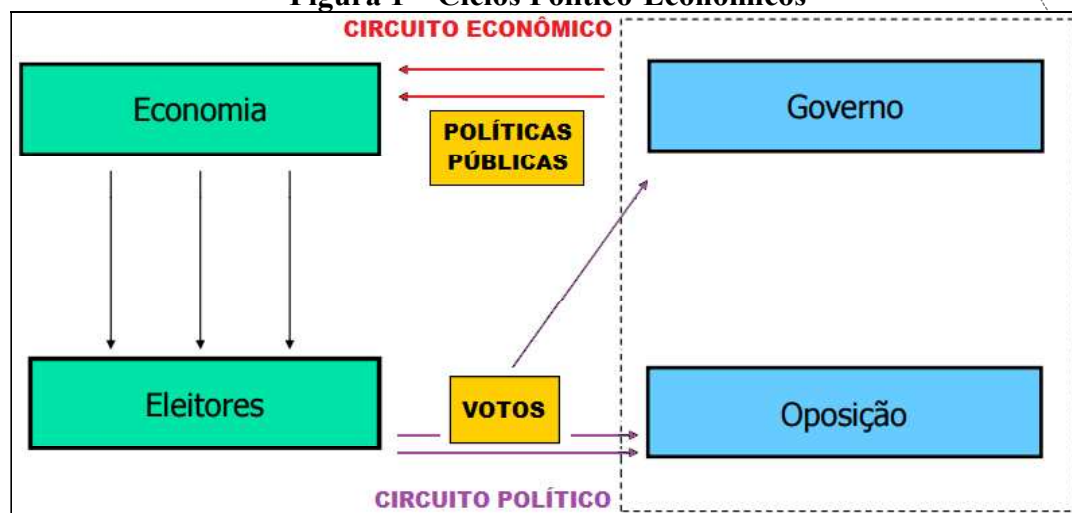
Em primeiro lugar, a Administração Pública pode ser compreendida como um mecanismo pró-cíclico aos interesses dos agentes políticos que funciona de maneira distinta antes e após as eleições, justamente em função das estratégias, ora, de expansão das políticas públicas, com impactos monetários e fiscais no crescimento econômico, ora de retração, com ajustes em termos de orçamento, dívida pública e inflação.

Por um lado, compreende-se que a Administração Pública poderia ser utilizada de maneira expansiva para a conformação de um funcional acoplamento de um ciclo político-econômico²², semestres antes às eleições, justamente quando existe um uso da máquina pública por parte dos agentes públicos do governo na promoção de políticas públicas com objetivos imediatistas para se obter o maior número de votos nas eleições em relação à oposição, o que repercute na conformação de uma relação entre um ciclo econômico positivo com favorável ciclo político-eleitoral.

Por outro lado, existe uma identificação na literatura sobre ciclos político-econômicos de que a Administração Pública normalmente é instrumentalizada de maneira contracionista para um ajuste fiscal de sua máquina logo após os períodos de eleições, justamente, quando os riscos de maior inflação e de endividamento são maiores, o que repercute em situações tendenciais de recessão econômica nos inícios de mandato (FERREIRA NETO, FONTES, 2005; SAKURAI, GREMAUD, 2007; NAKAGUMA, BENDER, 2010; FENOLIO, 2012).

²² “A Teoria dos Ciclos Político-Econômicos propõe que os *policymakers*, sabendo da influência que a situação econômica tem sobre a decisão de votos dos eleitores, interferem no andamento da economia através de manipulações das variáveis macroeconômicas e de instrumentos de política fiscal, com objetivo de maximização de votos” (FERREIRA NETO; FONTES, 2005, p. 362).

Figura 1 – Ciclos Político-Econômicos



Fonte: BALBINOTTO NETO (2013). Adaptações próprias.

No Brasil, diferentes trabalhos empíricos demonstraram que em nível federal, estadual e municipal existe uma clara regressão entre os ciclos políticos e econômicos, justamente na fase expansiva, quando a Administração Pública é mais estimulada pelos agentes políticos do governo com objetivos eleitoreiros por meio da prestação de serviços públicos sob o prisma das políticas fiscal e monetária.

Por mais que a Lei das Eleições e a Lei de Responsabilidade Fiscal apresentem restrições aos atos dos agentes públicos em um período anterior às eleições de até 180 dias, a dinâmica de acoplamento dos ciclo político-econômicos, normalmente se inicia 3 a 4 semestres antes das eleições, o que repercute em uma tendência estrutural no país de aumento dos gastos a cada nova eleição, em especial no ente da União, o que repercute em um preocupante comprometimento da vitalidade da política e da economia nacional.

Em segundo lugar, a reprodução de vícios políticos passou a se fundamentar em relações horizontais entre os distintos atores sociais, principalmente com uma natureza eleitoral, com a emergência dos fenômenos do oportunismo político e da compra de votos, na qual a máquina pública acaba se tornando um instrumento funcional para a promoção da reeleição dos políticos no poder.

A percepção de que as instituições estatais, a despeito de existirem para promover o interesse público, representam verdadeiras caixas pretas que facilitam a captação de interesses privados, faz com que surjam os fenômenos do *fisiologismo político* (SILVA, 2011), caracterizado pela troca de favores e favorecimentos, e das *ações oportunistas* com finalidades de ganho econômico ou político eleitoral, em razão do contexto de informação assimétrica (CORNES; SANDLER, 1996).

Em terceiro lugar, os vícios políticos, presentes nas relações verticais assimétricas dentro da Administração Pública, ou, entre a União e os entes subnacionais repercutiram na consolidação de construção de uma máquina pública fundamentada na lógica rentista de ganhos improdutivos, oriundos da explosão de cargos comissionados, distribuição de vales e bolsas por meio de programas sociais, bem como, conformação de favoritismo político por meio de anéis burocráticos e casos de corrupção.

Tomando como referência a teoria do seletorado político, as elites políticas para se manterem no poder precisam desenvolver alianças vencedoras, sendo que o instrumento para consolidá-las é por meio da distribuição de bens privados, o que repercute na conformação premeditada de risco moral para compra de votos, bem como para atender os interesses das bases de apoio, por meio da conformação de anéis burocráticos entre o setor público e a iniciativa privada ou de favoritismos individuais de cargos comissionados (BUENO DE MESQUITA *et al.*, 2003).

Com base nestas discussões ora apresentadas, observou-se que a dinâmica estrutural de uma híbrida cultura política traz como resultado a conformação de vícios políticos para dentro da Administração Pública, os quais se materializam através dos fenômenos do *rentismo* e do fisiologismo, gerando determinados padrões de ganhos improdutivos e equilíbrios sub-ótimos que são absorvidos politicamente e economicamente de maneira assimétrica por um grupo restrito de atores sociais.

Conclui-se que a dinâmica política-eleitoral gera impactos à Administração Pública que merecem maior atenção, uma vez que os marcos da Lei da Eleição e da Lei da Responsabilidade Fiscal representam contribuições importantes, porém são insuficientes frente ao grau de complexidade existente na cultura política brasileira, caracterizada nos dias atuais por uma hibridação sócio-cultural que simultaneamente combina elementos positivos e negativos, bem como tradicionais e modernos padrões políticos.

Referências

BALBINOTTO NETO, G. “Teoria dos Ciclos Político-Econômicos”. *Notas de Aula*. Porto Alegre: UFRGS, 2013.

BRASIL. *Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000*. Brasília: Planalto, 2000. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 22/07/2016.

BRASIL. *Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Brasília: Planalto, 1997. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 22/07/2016.

BUENO DE MESQUITA, B.; SMITH, A.; SIVERSON, R. M.; MORROW, J. D. *The Logic of Political Survival*. Cambridge: The MIT Press, 2003.

- CAMPANTE, R. G. "O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira". *Revista Dados*, vol. 46, n. 1, 2003.
- CORNES, R.; SANDLER, T. *The Theory of Externalities, Public Goods, and Club Goods*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- FAORO, R. *Os Donos do Poder - Formação do Patronato Político Brasileiro*. São Paulo: Editora Globo, 1958.
- FENOLIO, F. R. *Ciclos eleitorais e política monetária: evidências para o Brasil*. Dissertação de mestrado (economia). São Paulo: USP, 2012.
- FERREIRA NETO, J.; FONTES, R. "Uma Análise dos Ciclos Político-Econômicos em Minas Gerais". In: FONTES, R.; FONTES, M. (orgs.). *Crescimento e Desigualdade Regional em Minas Gerais*. Viçosa: Folha de Viçosa Ltda, 2005.
- FREYRE, G. *Casa Grande & Senzala*. São Paulo: Global Editora, 1933.
- FURTADO, C. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959.
- HOLANDA, S. B. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1936.
- LEAL, V. N. *Coronelismo, Enxada e Voto*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1948.
- NAKAGUMA, M. Y; BENDER, S. "Ciclos políticos e resultados eleitorais: um estudo sobre o comportamento do eleitor brasileiro". *Revista Brasileira de Economia*, vol. 64, n. 1, 2010.
- NORTH, D. *Institutions, Institutional Change and Economic performance*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- OLIVEIRA VIANNA, F. *Instituições Políticas Brasileiras*. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1949.
- SAKURAI, S. N.; GREMAUD, A. P. "Political business cycles: evidências empíricas para os municípios paulistas (1989 - 2001)". *Revista Economia Aplicada*, vol. 11, n. 1, 2007.
- SANTOS, N. P. D. *Política e poder na Amazônia: O caso de Roraima (1970- 2000)*. Boa Vista: Editora UFRR, 2013.
- SENHORAS, E. M. "Um Balanço após Dez Anos de Lei de Responsabilidade Fiscal". *Revista IOB de Direito Administrativo*, vol. 56, 2010.
- SENHORAS, E. M. "Judicialização da política: O início do 3º turno". *Folha de Boa Vista*, 15 de fevereiro, 2011.
- SENHORAS, E. M.; SOUZA CRUZ, A. R. A. "Controle jurisdicional e judicialização das políticas públicas". *Revista SÍNTESE Responsabilidade Pública*, vol. 4, 2015.
- SILVA, M. A. "Eleição de dirigentes de escolas da educação básica no Rio Grande do Norte (2005): o papel do diretor". *Anais do 25º Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação*. São Paulo: ANPAE, 2011.

